

## Cartas Municipais de Património

Do Inventário ao Instrumento de Gestão

Tarrafa Silva, A.<sup>1</sup>, Cunha Ferreira, T.<sup>2</sup>

[1anatarfa@gmail.com](mailto:1anatarfa@gmail.com), [2tferreira@arq.up.pt](mailto:2tferreira@arq.up.pt)

\* *Centro de Estudos de Arquitetura e Urbanismo, Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto*

### Resumo

A integração dos valores patrimoniais (culturais e naturais) nas políticas de ordenamento de território e em particular nos seus instrumentos, é um dos pilares da política europeia de coesão territorial e de orientação para um desenvolvimento mais sustentável. Concomitantemente, o progressivo alargamento do conceito de património, a sua gestão torna-se progressivamente mais multidisciplinar integrando novas disciplinas até agora não consideradas, evoluindo para uma articulação do desenvolvimento urbanístico com a conservação do património. Por outro lado, adaptando-se à multiplicidade dos modelos de organização territorial e administrativa de cada país, a inventariação patrimonial assume diversas escalas e tipologias, desde a transfronteiriça à nacional, regional e local, adquirindo nesta última o seu carácter mais operacional pela sua proximidade às comunidades.

Em Portugal, a identificação dos valores patrimoniais, uma realidade desde finais do século XIX, reflete-se hoje numa diversidade de inventários nacionais de património: arquitetónico, arqueológico, móvel e imaterial. Integrando outros bens para além dos classificados, o seu carácter sistemático inclui informação de cariz fotográfico, arquivístico, iconográfico, cartográfico sendo, desejavelmente, georreferenciada. À escala local, embora os primeiros diplomas legais sobre os Planos Diretores Municipais (PDM) já obrigassem à identificação de bens com valor patrimonial, os primeiros PDM restringiram-se quase exclusivamente à listagem dos bens classificados e raras vezes à sua referência em cartografia. Situação que se tem vindo a alterar com o esforço de algumas autarquias em desenvolver inventários municipais, com resultados visíveis nas primeiras revisões de PDM onde as “Cartas Municipais de Património” (CMP) começam a tornar-se a regra. Sendo um “documento-processo” que se pretende dinâmico, integrando as valências do inventário com a georreferenciação geográfica entre outros aspetos, as CMP são também um instrumento sectorial operativo, fundamental à hierarquização de prioridades e, logo, ao planeamento e gestão urbanística municipal.

Neste artigo propõe-se uma reflexão sobre o enquadramento, estado da arte e implementação prática do instrumento das CMP, nas duas principais cidades portuguesas: Lisboa e Porto. No entanto, e apesar da parca informação existente sobre o seu conteúdo e operacionalização, assim como dos avanços verificados na última geração de PDM, a análise dos dois casos selecionados demonstraram a necessidade de um maior investimento, no sentido de se alcançar um instrumento mais operativo.

## Introdução

Conceitos como transformação e adaptação adquirem hoje um carácter central na generalidade das políticas de gestão e coesão territorial. O assumir da sua inevitabilidade e do invariável dever para com as gerações passadas, presentes e vindouras, são premissas fundamentais para a conceção e implementação de modelos de desenvolvimento urbano mais sustentáveis e inclusivos (UN, 2015b). Uma perspetiva acentuada pela crescente intensificação das pressões sobre os recursos existentes, em particular sobre os elementos patrimoniais (culturais ou naturais) reconhecidamente mais sensíveis e insubstituíveis, e agravada pelas lacunas identificadas nos processos de gestão e manutenção deste capital territorial (Veillon, 2014). Na mitigação e resolução destes problemas é fundamental a reintegração da gestão destes recursos herdados no seu natural processo de desenvolvimento (Martini, 2013), isto é, a desmistificação do tradicional conflito que tem antagonizado a conservação e o desenvolvimento urbanístico (Veldpaus, 2015). Porque, na realidade, quando a discussão sobre o que se deve proteger, porquê e do quê, se alarga a todas as partes interessadas, a compreensão sobre os objetivos da proteção patrimonial promove a sua real integração nas políticas de gestão urbanística, e vice-versa, alcançando-se entendimentos mais eficazes e duradouros.

Esta conceção holística, inclusiva e integradora do património tem constituído o cerne da mais recente doutrina internacional, desde a Convenção Europeia da Paisagem (CoE, 2000) reforçada pela Convenção de Faro (CoE, 2005), que introduzem a necessidade de uma visão mais abrangente sobre o território, onde a participação de toda a comunidade que dele usufrui é fundamental, até aos mais recentes documentos direcionados para o património urbano. Em particular a Recomendação para as Paisagens Históricas Urbanas - PHU (UNESCO, 2011a), que sintetiza a evolução do conceito e do processo, segundo a qual as áreas históricas urbanas resultam da sobreposição de uma multiplicidade de valores e atributos, ultrapassando a tradicional noção de centro histórico, para a inclusão da sua envolvente natural e geográfica mais próxima, assim como das relações imateriais e complexas de que se constrói a sua autenticidade. Não constituindo uma nova categoria patrimonial (Jokilehto, 2010), a Recomendação PHU distingue-se dos demais documentos internacionais pelo seu carácter operativo, propondo uma abordagem sintetizadora da discussão desenvolvida ao longo das últimas décadas em relação à gestão sustentável das áreas urbanas protegidas. Uma abordagem que se define em seis etapas chave [Fig. 1], evoluindo desde a definição participada do significado cultural e do grau de vulnerabilidade às pressões externas, até à sua integração no contexto das políticas urbanas, que por sua vez permitirá a hierarquização das opções estratégicas a tomar assim como o estabelecimento de parcerias locais para a implementação dos modelos de gestão adotados, fundamentais para o sucesso de todo o processo (WHITRAP, 2016). Constituindo apenas um modelo, esta abordagem reforça a importância da sua adaptação a cada contexto, de acordo com as necessidades e objetivos estratégicos de cada país, região ou cidade.

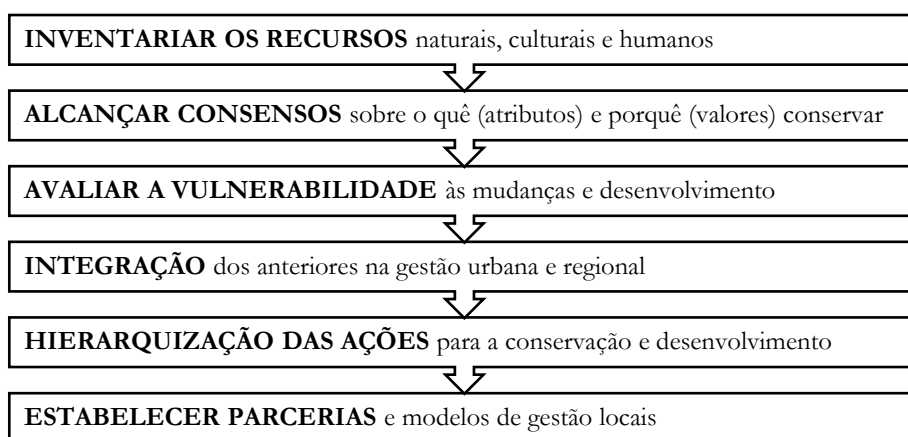


Fig. 1 – Etapas do processo de gestão dos bens patrimoniais de acordo com a *Recomendação para as Paisagens Históricas Urbanas* (UNESCO, 2011a).

Constituídos assim como o primeiro passo na salvaguarda dos valores patrimoniais, os processos de inventariação assumem um papel preponderante nas metodologias de gestão patrimonial. A sua

eficácia, no entanto, não se concretiza em si mesma, estando intrinsecamente dependente da sua integração nas políticas de desenvolvimento urbano (Myers, 2016). Sendo o levantamento e a caracterização do existente, condição *sine qua non* para a elaboração de qualquer plano ou projeto de índole urbanística que se pretenda sustentável, é crucial a existência de uma base de dados abrangente e multidisciplinar, elaborada local e independentemente de qualquer intenção urbanística. Um instrumento onde os agentes de mudança possam apoiar as suas propostas e decisões, e um elemento crítico de controlo e promoção de intervenções mais conscientes e responsáveis.

Assim, a sua elaboração à escala local, beneficia por um lado, do conhecimento derivado da proximidade ao território, e por outro, quando adotada uma abordagem mais participada, do reconhecimento mais abrangente do valor patrimonial dos bens identificados, promovendo e facilitando a premência da sua proteção e valorização pelas comunidades locais (Jackson, 2016).

Adotando múltiplos modelos, a amplitude das questões integradas nestes instrumentos, vão desde a identificação e caracterização da sua estrutura geral ao detalhe, da sua relação com outras tipologias e valores patrimoniais, à identificação dos fatores de risco e consequentes modelos de prevenção e mitigação de potenciais impactes<sup>1</sup>.

Em Portugal a integração das questões patrimoniais nas políticas de ordenamento do território, é matéria veiculada formalmente, desde a década de 1990 quer no quadro das políticas do ordenamento do território<sup>2</sup>, quer nas do património cultural<sup>3</sup>. Todas assumem a importância da identificação dos bens patrimoniais, e do estabelecimento de diretrizes e medidas para a sua gestão no quadro dos instrumentos de gestão territorial. Mas se por um lado, a inventariação dos recursos patrimoniais no quadro do desenvolvimento dos Planos Diretores Municipais (PDM) demonstrou visíveis avanços (Raposo, 2003; Tarrafa Silva, 2017) ainda se aguarda por uma atitude mais proactiva e preventiva do que a tradicional abordagem reativa. Subsistem hiatos na identificação clara e compreensiva dos atributos (o quê) e valores (porquê) a proteger, sobre os quais deverá ser feita uma análise dos potenciais riscos, para dessa forma se conseguir prosseguir para a definição de prioridades, num processo que se pretende, desde o início, participado e inclusivo.

Este artigo propõe uma reflexão preliminar sobre o enquadramento das Cartas Municipais de Património (CMP), como instrumento de suporte à gestão urbanística e de acompanhamento dos PDM, tomando como casos de estudo os dois municípios sede das respetivas áreas metropolitanas – Lisboa e Porto - e cujo PDM compreende exclusivamente solo urbano. Fundamentado nos mais recentes desenvolvimentos na literatura e na prática sobre a gestão patrimonial, este exercício pretende analisar estas duas experiências e os seus avanços no sentido de consolidar a CMP como uma ferramenta operativa de suporte de modelos de desenvolvimento sustentável.

### **Os recursos patrimoniais nos Planos Diretores Municipais**

O reconhecimento dos valores patrimoniais como recursos territoriais pelos instrumentos de gestão territorial (IGT) está garantido desde os primeiros diplomas que definem os PDM<sup>4</sup>. Em particular o Decreto-lei n.º 69/90, alicerçado nas disposições já constantes da primeira lei orgânica do Património Cultural Português<sup>5</sup> de 1985, embora ainda limitados à identificação dos bens classificados pela tutela. Considerada a primeira geração de PDM, elaborada sob este quadro legislativo, é unanimemente caracterizada como simples instrumento de gestão da expansão urbana, continuamente omissa na descrição dos objetivos e estratégias de planeamento territorial (Cabrita, 2008; MEPAT, 1999). A mesma superficialidade foi identificada relativamente à forma como integravam as questões patrimoniais, cuja alusão embora generalizada, não era universal. No seu inquérito a estas primeiras

---

1 A sua existência é assumida por alguns países (embora sem imposição legal) como condição fundamental nos processos de desenvolvimento urbano, como é o caso dos “Heritage Environment Records” no Reino Unido. Considerados como a principal fonte de informação para a gestão urbanística e do ordenamento do território, os antigos “Sites and Monuments Records”, figuram como repositórios singulares de informação integrada de património paisagístico, arquitetónico, arqueológico e móvel. Integram informação ao nível do bem, das intervenções e dos arquivos e fontes, articulados numa base de dados georreferenciada que inclui uma panóplia de estudos e catálogos que vão desde os bens classificados aos reconhecidos localmente (Local Lists), áreas protegidas com instrumento próprio (“conservation areas”), sítios com interesse paleo-ambiental, estudos sobre o carácter de paisagem histórica e estudos temáticos regionais e locais.

2 Lei n.º 48/98 de 11 de Agosto desenvolvida pelo Decreto-lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, atualizadas pela Lei n.º 31/2014 de 30 de maio desenvolvida pelo Decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

3 Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro.

4 Decreto-lei 208/82, de 26 de maio; Decreto-lei 69/90, de 2 de Março.

5 Lei n.º 13/85, de 6 de julho.

publicações do PDM, Raposo (2003) caracteriza a abordagem adotada como restrita, controladora e estática, limitando a gestão patrimonial à listagem expedita e sumária dos bens classificados, à representação da respetiva zona de proteção na Planta de Condicionantes<sup>6</sup> e à reprodução das orientações para a gestão plasmadas pela legislação de base. Regra confirmada por algumas exceções, onde são identificados os bens não classificados, geralmente para serem propostos para classificação, ou indicando a intenção de desenvolver a Carta Municipal Arqueológica.

Mas será apenas no dealbar do século XXI que a identificação e registo exaustivo e sistemático – inventário - dos recursos patrimoniais adquirirá força de lei, primeiro com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial de 1999<sup>7</sup>, que estabelece o dever dos planos municipais de ordenamento do território (PMOT), de identificar e definir as medidas para a proteção e gestão do património cultural imóvel (arquitetónico e arqueológico) assim como da sua envolvente. Pouco depois, com a atual Lei de Bases do Património Cultural de 2001 (LBPC2001), que pela primeira vez estabelece a inventariação a par com a classificação, como as formas de proteção legal do património cultural (art.16<sup>o</sup>), definindo os respetivos critérios de apreciação<sup>8</sup>, e reconhecendo os IGT como instrumentos de valorização dos recursos patrimoniais (art.71<sup>o</sup>).

A responsabilidade da inventariação apesar de repartida pelo governo central e local, foi sendo ao longo dos anos matéria de descentralização<sup>9</sup>, colocando sob a alçada dos municípios uma parte importante desta responsabilidade. Apesar de legislada e assumida a inventariação como instrumento crucial para a proteção e valorização do património, o seu conteúdo nunca foi legalmente estabelecido. Assim como nunca foi a forma como esses elementos deveriam ser integrados nos PDM<sup>10</sup>, sendo os únicos PMOT cuja elaboração é obrigatória, vinculativos dos interesses públicos e privados, e os mais abrangentes, compreendendo todo o território municipal (urbano e rural) e todos os recursos naturais e culturais do respetivo território.

Apesar da sua natureza reguladora, definidora do modelo territorial baseado na classificação e qualificação do solo, assim como dos princípios, regras e critérios da transformação, utilização e localização das atividades e serviços, o PDM vem assumindo-se cada vez mais como um instrumento estratégico (Gonçalves, 2008). Neste segundo quadro legal que enquadra as primeiras revisões dos PDM e termina com a publicação do atual conjunto legislativo para o ordenamento do território<sup>11</sup>, a integração das questões patrimoniais sofreu francos avanços, nomeadamente tornando-se numa questão universal a todos os PDM (Tarrafa Silva, 2017). Ao contrário do que acontecia na anterior geração, os bens patrimoniais são agora matéria em todos os elementos estruturantes do PDM, do regulamento, à cartografia até aos elementos de acompanhamento. A identificação dos elementos não classificados passa a ser regra, assim como, apesar de algumas exceções, a identificação e estruturação dos bens num designado “sistema patrimonial” organizados por categorias tipológicas, e pela sua representação global numa planta cartográfica própria, geralmente desagregada da carta de ordenamento (Planta do Património Cultural). Focando-se na representação das questões patrimoniais no regulamento do PDM, Tarrafa Silva (2017) identificou ainda uma evolução no próprio conceito de património, que ultrapassa as tipologias tangíveis à escala do objeto e do conjunto, para a escala da paisagem e até referências a atributos intangíveis relacionais, como o carácter do lugar, ou sociais, como a preservação do uso ou as técnicas de construção tradicionais.

#### *Do inventário ao instrumento de gestão: As Cartas Municipais do Património*

Na legislação quer do urbanismo quer do património cultural português, não existem referências ou disposições sobre o que deve constar do conteúdo do inventário. No entanto, os modelos que têm entretanto vindo a ser adotados, desenvolvidos e promovidos essencialmente pelos organismos da

6 Legalmente constituídas como servidões administrativas (art.º23 da Lei n.º 13/85, de 6 de julho) é obrigatória a sua representação na Planta de Condicionantes, as quais são frequentemente apresentadas em escalas desajustadas (1:250 000).

7 Decreto-lei n.º380/99 de 22 de Setembro.

8 O artigo 17º estabelece nove critérios de apreciação para inclusão em inventário e classificação, sendo: o carácter matricial do bem; o génio do respectivo criador; o interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso; o interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos; o valor estético, técnico ou material intrínseco do bem; a concepção arquitectónica, urbanística e paisagística; a extensão do bem e o que nela se reflecte do ponto de vista da memória colectiva; a importância do bem do ponto de vista da investigação histórica ou científica; as circunstâncias susceptíveis de acarretarem diminuição ou perda da perenidade ou da integridade do bem.

9 Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro; Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de Outubro; Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

10 O conteúdo dos Planos de Pormenor de Salvaguarda veio a ser regulado em 2009 pelo Decreto-lei n.º 309/2009 de 23 de outubro.

11 Lei n.º 31/2014 de 30 de maio; Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

tutela<sup>12</sup>, assim como as normas de boas práticas derivadas de organismos internacionais (Heritage, 2008; CoE, 2012), permitiram aos municípios um conhecimento capaz de operacionalizar os seus próprios inventários. Sem menosprezar, este enorme esforço e avanço no conhecimento do seu próprio capital patrimonial, por si só elemento gerador de novas dinâmicas e recursos, a verdade é que a natureza expedita e sumária que os inventários assumem como elemento de acompanhamento aos PDM (Afonso, 2005; Carvalho, 2008; Tarrafa Silva, 2017; Raposo, 2003), fica muito aquém das aspirações pretendidas quando considerado como um recurso territorial<sup>13</sup> crucial no quadro das estratégias de desenvolvimento locais.

A CMP, embora ainda sem suporte legal, tem vindo a ser indicada e implementada, com vista à suplantação desta prática redutora e na perspetiva de uma real integração destes recursos na prática da gestão urbanística municipal, à imagem do que de resto já acontece com outras áreas como a educação, a saúde e o desporto (Carvalho, 2008).

Neste âmbito, relevamos duas propostas metodológicas que, embora contando já com mais de uma década (2005), persistem inovadoras, num quadro legal ainda omissivo. Referimo-nos à proposta derivada das conclusões do seminário “*A Carta Municipal do Património e os Planos Diretores Municipais de 2ª Geração*” promovido pelo Instituto Português do Património Arquitetónico (IPPAR) e pela Delegação do Distrito de Castelo Branco da Ordem dos Arquitetos (Afonso, 2005), e à metodologia desenvolvida e implementada para o município do Seixal pelo grupo de trabalho do Ecomuseu Municipal (Raposo, 2005). Ambas estabelecem como prioridades quer o alargamento dos conceitos quer da operacionalidade do modelo de integração das questões patrimoniais a adotar nos PDM.

Por um lado, pela extensão do espectro do conceito de património à escala da paisagem, incluindo as estruturas de interpretação do território (ex.: museus e centros interpretativos) e conseqüentemente os atributos patrimoniais móveis e intangíveis associados. Por outro, ambas as propostas propõem que a CMP ultrapasse o tradicional inventário-catálogo, na perspetiva de um instrumento que vise a definição de estratégias, políticas e mecanismos de gestão urbanística dos recursos patrimoniais e portanto mais operacional. Para isso propõe-se por um lado, a introdução de uma metodologia de avaliação do valor patrimonial (Raposo, 2005), baseada na identificação e valoração dos bens culturais e conseqüente definição de medidas de salvaguarda; e por outro lado, a elaboração da “Carta de Risco do Património”, com a caracterização da situação de risco e as causas, assim como as políticas, meios e soluções de prevenção, mitigação e combate desses riscos (Afonso, 2005).

A identificação metódica e sistemática de valores patrimoniais nos processos de gestão urbana, pese embora alguns avanços ao nível académico, especialmente na análise de políticas (Tarrafa Silva & Pereira Roders, 2012; Damen, et al., 2013; Gutscoven, 2016; Veldpaus, 2015; Tarrafa Silva & Pereira Roders, 2010), persiste ainda inconsistente na prática. No contexto nacional, embora seja frequentemente indicada como condição nos processos de inventariação ou classificação (Lei n.º 107/2001; DL n.º 309/2009), para a avaliação da condição dos edifícios<sup>14</sup>, assim como para a elaboração de projetos de intervenção no património cultural<sup>15</sup>, apresentam-se como recomendações pouco claras e objetivas, abrindo um campo de possibilidades entre o total protecionismo ou o liberalismo, ambos fatores de risco para os elementos patrimoniais. Aqui reside o carácter inovador da proposta da CMP do Seixal, onde para além de elencar e descrever uma dezena de valores - arqueológico, histórico, artístico, técnico-científico, económico, social, patrimonial, simbólico, legal, potencial de reutilização -, ultrapassando a referência geral da LBPC2001<sup>16</sup>, propõe um método de avaliação para aferir o seu valor ponderado através de uma escala valorativa. Com algumas reservas sobre a metodologia de avaliação proposta, que deverá ser objeto de uma análise mais aprofundada, prevalece a relevância para a gestão urbanística da identificação na respetiva ficha de inventário, de forma discricionária, dos valores a manter e porquê, e que poderá sustentar o estabelecimento de

<sup>12</sup> Sistema de Informação do Património Arquitectónico |SIPA; Inventário Geral dos Sítios Arqueológicos | *Endovélico*.

<sup>13</sup> Decreto-lei n.º 316/2007 de 19 de setembro (5ª alteração ao Decreto-lei n.º 380/99 de 22 de setembro).

<sup>14</sup> In Pedro, Vilhena, Paiva, & Pinho, 2011, “O valor patrimonial constitui um aspecto específico dos edifícios/centros históricos que poderia suscitar um complemento dos instrumentos apresentados” [refere-se aos métodos de avaliação do estado de conservação desenvolvidos pelo LNEC, sendo: *Método de avaliação das necessidades de reabilitação de edifícios* (MANR), *Metodologia de Certificação das Condições Mínimas de Habitabilidade* (MHC) e o *Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis* (MAEC)].

<sup>15</sup> Decreto-lei n.º 40/2009, artigo 15º (*Elementos do relatório prévio para bens culturais imóveis*), “b) Adequação das obras ou intervenções em relação às características do imóvel, tendo em conta o grau de classificação (...), bem como o interesse cultural que a fundamenta, designadamente o interesse histórico, arquitectónico, artístico, científico, social ou técnico.”

<sup>16</sup> Nota 8

“limites das alterações aceitáveis”, i.e., o nível de intervenção acomodado ao valor identificado (tal como mencionado no Decreto-lei n.º140/2009).

No que toca à *Carta de Risco*, tal como é sugerido pela proposta de Afonso (2005), no contexto nacional conhecem-se a iniciativa do IPPAR nos finais dos anos 90 da elaboração desta ferramenta para alguns imóveis sobre a sua alçada (IHRU, 2009), e dos Planos Regionais de Intervenção Prioritária<sup>17</sup>, que à escala regional, consistia num levantamento sobre o estado de conservação, com a respetiva estimativa de custos de intervenção. Elementos que podem ser integrados nesta “carta de riscos” podem ser iniciativas semelhantes à da sugerida no PDM de Évora<sup>18</sup> com a inibição de construção que bloqueie a vista do centro histórico classificado, um pouco à semelhança do que há algum tempo se pratica nas “*conservation areas*” inglesas através do parâmetro “*townscape analysis*” (England, 2011) ou nas plantas de proteção de vistas, direcionadas para o património natural, como é o caso no PDM de Lisboa.

São de resto preocupações que vão de encontro às atuais recomendações internacionais, e em particular à Recomendação PHU (UNESCO, 2011a), que apela a uma perspetiva mais abrangente e integradora das áreas históricas, onde a ponderação entre os valores culturais presentes assim como dos riscos [Fig. 1], é fundamental para a definição de políticas mais eficazes no caminho para um desenvolvimento mais sustentável.

### Metodologia

Depois de uma breve contextualização sobre os antecedentes das atuais CMP, os documentos que materializam este instrumento nas cidades de Lisboa e Porto foram objeto de uma análise comparativa sobre os seguintes parâmetros: conteúdo da CMP, categorias dos bens patrimoniais, ficha de inventário, valores a salvaguardar e orientações para a gestão. Esta análise apoiou-se nos diversos suportes que consubstanciam as CMP em ambas as cidades: cartografia à Escala 1:10 000, Relatório do PDM, Regulamento do PDM e respetivos anexos (e fichas de inventário associadas), para além de outros documentos de enquadramento como o REOT<sup>19</sup>.

A interpretação foi feita com o recurso a tabelas, que melhor permitem uma análise comparativa e posterior discussão. Os resultados foram examinados com o apoio das escassas referências existentes sobre o tema (Afonso, 2005; Raposo, 2005), assim como as potenciais relações identificadas entre os valores culturais subjacentes aos critérios de inclusão e aqueles identificados nas medidas de gestão propostas.

### Cartas Municipais do Património dos municípios de Lisboa e do Porto

Pontos focais das duas áreas metropolitanas portuguesas, as cidades de Lisboa e do Porto condensam em si um importante acervo dos elementos que constituem a cultura portuguesa, alguns usufruindo de reconhecimento internacional, com a integração na Lista do Património Mundial da UNESCO<sup>20</sup>. Mas o espectro dos bens culturais imóveis abrangidos pelo seu território municipal é muito mais lato e diversificado, materializado no longo trabalho de catalogação desenvolvido desde os finais da década de 1960, com os sucessivos inventários elaborados por diversas entidades<sup>21</sup> e em particular, a partir de 1990 pelas estruturas técnicas autárquicas<sup>22</sup>, às quais competiu a tarefa de agregação, sistematização e georreferenciação dessa informação.

Este trabalho em constante atualização, quer da informação quer do modelo, revelou-se fundamental para o empreendimento dos respetivos PDM. Com efeito, o facto de o município do Porto ter iniciado o processo de inventariação do seu património cultural em 1997, pode ter ditado, na primeira publicação do PDM (1993), a redução da identificação das questões patrimoniais ao estabelecimento de “áreas de valor paisagístico” e “áreas de valor urbanístico/arquitetónico”. Situação que contrasta

<sup>17</sup> Decreto-lei n.º 114/2012, de 25 de maio

<sup>18</sup> Regulamento PDM Évora (2008), artigo 13º, “A fim de preservar as vistas sobre o perfil geral do conjunto da Cidade, particularmente sobre o Centro Histórico são delimitados nas Plantas Complementares de Ordenamento — Património Arquitectónico e Arqueológico sectores de tomadas de vistas a partir de pontos privilegiados e de vias de acesso à cidade.”

<sup>19</sup> Relatório de Estado do Ordenamento do Território

<sup>20</sup> Em 1983 do conjunto monumental de Belém, em Lisboa, que celebra a demanda Portuguesa do século XVI, e em 1996 com a classificação do Centro Histórico do Porto, pela diversidade e qualidade do seu conjunto arquitetónico.

<sup>21</sup> Para Lisboa foram fundamentais: José-Augusto França, 1967; Junta Distrital de Lisboa, 1970-80; Guia Urb. e Arquitectónico de Lisboa, Ass.Port. de Arquitectos, 1987; Plano Verde, 1992.

<sup>22</sup> Inventário do Património Arquitectónico do Porto – IPAP (1998-2007).

com a primeira publicação do PDM de Lisboa (1994), a qual, beneficiando dos trabalhos já mencionados, integrava não apenas a listagem sumária dos imóveis classificados, em vias de classificação e todos aqueles de reconhecido interesse cultural (*Inventário Municipal do Património*), mas também a sua representação cartográfica e no regulamento, com a indicação de restrições genéricas de uso e transformação.

A tempos diferentes, Porto em 2006 e Lisboa em 2012, ambos os PDM foram objeto de revisão, onde se consolidaram as disposições entretanto derivadas quer do quadro legal quer doutrinário, surgindo pela primeira vez a definição de uma “estrutura municipal patrimonial” à imagem dos restantes sistemas urbanos (ex.: ecológico, acessibilidade) consubstanciado no instrumento das CMP. São estas as atuais versões do PDM em vigor, objeto do presente estudo, e que se no Porto representa um verdadeiro progresso, em Lisboa, representa a consolidação da abordagem inovadora revelada na primeira publicação.

*Carta Municipal do Património: abrangente e parcelar*

Ambas as CMP assumem o respetivo inventário como uma “listagem aberta” em “permanente atualização”, sendo reconhecidas como um instrumento territorial, aglutinador das várias tipologias patrimoniais, podendo integrar “qualquer construção, tipologia arquitetónica, espaço ou conjunto existente” (Relatório do PDM. vol.1, 2005, p. 95) desde que detentores de interesse histórico e arquitetónico, e mais especificamente “cultural e social” para o Porto, e “paisagístico, arqueológico e geológico” para Lisboa. No entanto, na prática é claro o divórcio entre as grandes tipologias do património arqueológico, do arquitetónico e do natural. Em Lisboa, usando o chapéu da “*estrutura patrimonial municipal*”, os bens patrimoniais são divididos entre os arquitetónico-paisagísticos, constituindo estes a *Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico* (CMPEP), enquanto o património arqueológico e geológico, não dispondo de listagem, é representado na mesma planta que a CMPEP sob a forma de “áreas de valor arqueológico”. Por sua vez, esta divisão é também colocada no relatório do PDM do Porto, onde a CMP é desdobrada na “Carta do Património Arquitetónico”, constituída pelos “Imóveis de Interesse Patrimonial” e pelas “Áreas com Interesse Urbanístico e Arquitetónico”, e na “Carta de Potencial Arqueológico”, condensando-se ambas na Carta do Património.

	PDM	Listagem*	Planta específica	Ficha de inventário	Total bens (nr.)	Bens C e EVC**	Bens NC***
<b>Porto</b>	2006	Sim	Sim	Sim	1324	12%	88%
<b>Lisboa</b>	2012	Sim	Não	Sim	2318	11%	89%

\*em regulamento; \*\*Classificados e Em Vias de Classificação; \*\*\*Não Classificados.

Tabela 1 – Síntese do conteúdo das Cartas Municipais de Património do Porto e de Lisboa.

Em termos de conteúdo [Tabela 1], ambas as cartas compõem-se de uma listagem sumária, anexada ao regulamento do PDM, suportada pelas respetivas fichas de caracterização individuais, sendo os bens representados cartograficamente, em planta específica no caso do PDM do Porto - *Carta de Património* [Fig. 2], e, integrada na Planta de Ordenamento do PDM de Lisboa - *Qualificação do Espaço Urbano* [Fig. 3].

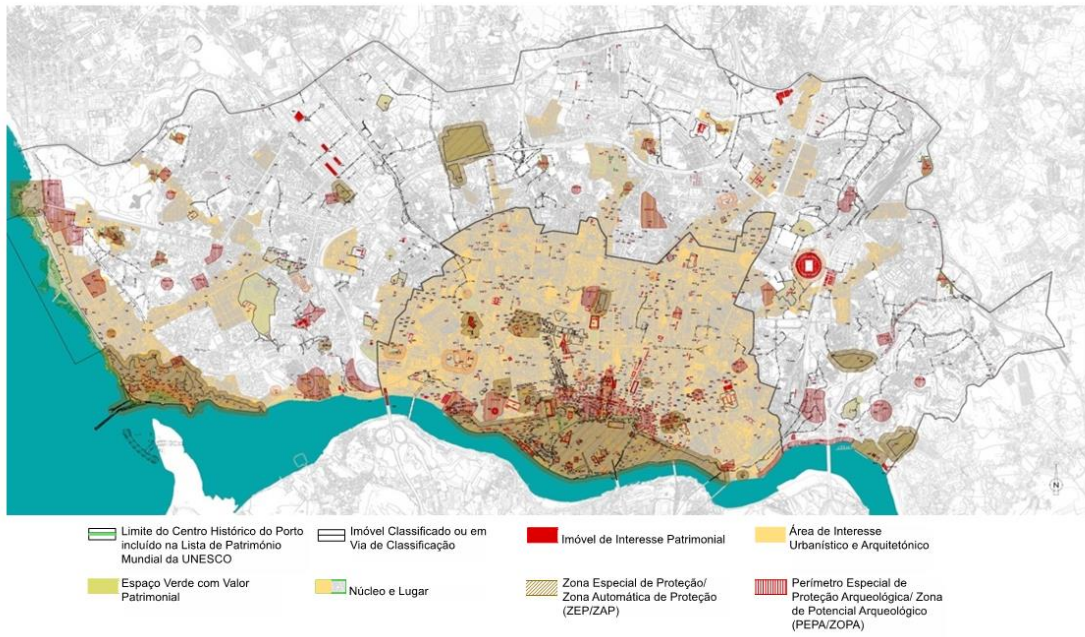


Fig. 2 - PDM do Porto 2006 - *Carta de Património* (Fonte: DGT)

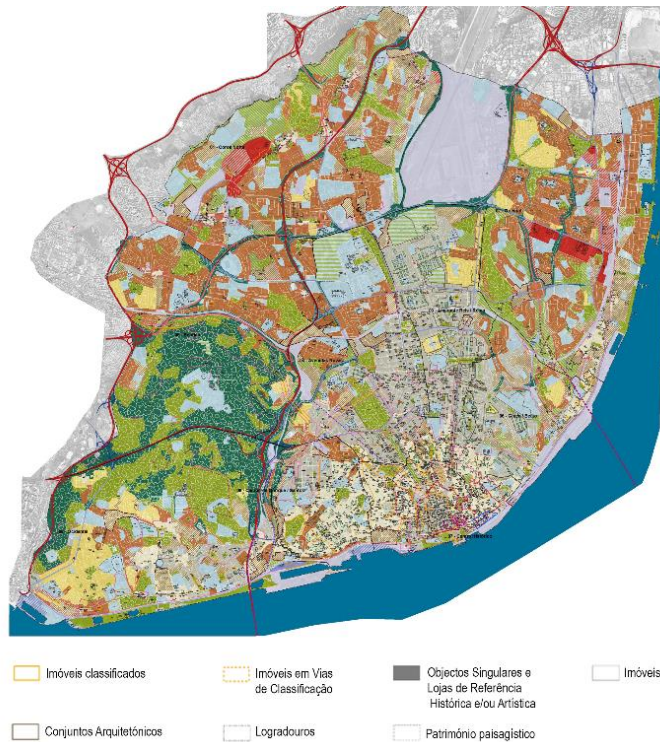


Fig. 3 - Planta de Ordenamento do PDM de Lisboa 2012 - *Qualificação do Espaço Urbano*. (Fonte: DGT)

*Categorização dos bens patrimoniais*

A organização dos bens inventariados por categorias tem como finalidade, quer a simplificação da informação ao nível da representação cartográfica, quer por outro lado, a definição das orientações para a gestão adotadas para cada categoria identificada. Nas duas CMP em análise [Tabela 2], os bens são primordialmente agrupados à semelhança das (macro) categorias definidas na LBPC2001 e no direito internacional para o património imóvel<sup>23</sup>, e dentro destas, de acordo com a forma de proteção legal – classificados e em vias de classificação e inventariados.

Sobre esta categorização generalista de base legal, cada carta adota o seu próprio modelo de acordo com outras tipologias que poderão revelar a atribuição de um determinado valor patrimonial que as distingue. Este é o caso de Lisboa, que identifica, dentro dos “imóveis”, o valor de outras estruturas que não sejam edifícios (ex.: fontes, aquedutos), do valor histórico e artístico de espaços comerciais, assim como de outras componentes de edifícios e o seu papel da estrutura ambiental (logradouros). A valorização dos espaços verdes com valor patrimonial (ex.: jardins, miradouros, quintas, azinhagas), integrados na respetivas Estruturas Ecológicas Ambientais é comum a ambas as cartas, revelando um alargamento do conceito ao património paisagístico. Acompanhando Lisboa na valorização de conjuntos arquitetónicos, o Porto, distingue ainda os “núcleos e lugares”, pelo seu papel matricial na evolução urbanística da cidade.

<b>Porto, 2006</b>	<b>Lisboa, 2012</b>
Imóveis Classificados ou em Vias de Classificação	Imóveis Classificados
Imóveis de Interesse Patrimonial	Imóveis em Vias de Classificação
	Imóveis
	Objetos Singulares
	Lojas de Referência Histórica e/ou Artística
	Logradouros
Áreas de Interesse Urbanístico e Arquitetónico	Conjuntos Arquitetónicos
Núcleos e Lugares	
Espaços Verdes com Valor Patrimonial	Património Paisagístico

Tabela 2 – Categorias dos bens inventariados (Fonte: Carta de Património do PDM Porto; Planta da Qualificação do Espaço Urbano do PDM de Lisboa)

Esta categorização dos bens patrimoniais pode no entanto conduzir a algumas situações menos claras em termos de gestão. Por exemplo, o fato das categorias referentes a conjuntos, poderem incluir estruturas com diferentes níveis de proteção, como é o caso do Centro Histórico do Porto, Património Mundial desde 1996 e Monumento Nacional desde 2001, compreendendo não apenas os 1796 imóveis, mas outros elementos urbanos (ex.: praças, fontes), ficando as intervenções nesta área sujeitas a parecer vinculativo da entidade de tutela.

*Ficha de Inventário*

A ficha de inventário ou de caracterização, sendo o documento base de todo o inventário e por isso também da CMP deve pugnar por ser o mais abrangente e explícito possível, sob pena de qualquer omissão derivar numa potencial ameaça para os valores a preservar. Assim, para além da informação de cariz mais geral referente à sua localização e identificação, deverá, desejavelmente, integrar todos os elementos que concorram para assegurar que os valores sob os quais o bem foi designado como detentor de valor patrimonial sejam identificados, em todas as suas dimensões, assim como as respetivas orientações para a sua gestão. A integração desta valência materializa o potencial operativo da CMP, integrando a ponderação entre os valores a salvaguardar e os riscos potenciais e as medidas de gestão.

<sup>23</sup> Artigo 15º “Os bens imóveis podem pertencer às categorias de monumento, conjunto ou sítio, nos termos em que tais categorias se encontram definidas no direito internacional...”

Parâmetros	Porto	Lisboa
<b>Identificação e localização</b>	Designação atual; Morada; Área (m <sup>2</sup> ); Perímetro;	Designação atual e antiga; Códigos de identificação e localização (SIG); Morada;
<b>Enquadramento legal</b>	Diplomas de classificação; Identificação dos IGT em vigor;	Diplomas de classificação; Identificação dos IGT em vigor; Prémios (designação; categoria; data)
<b>Outras tipologias patrimoniais associadas</b>		Nível arqueológico (art. 33º) Azulejaria (interior/exterior)
<b>Autoria do projeto e obra</b>	Autor	Nomes e data (projeto e obra)
<b>Significado cultural</b>	Valores patrimoniais	Sumário (aspectos essenciais; relevância patrimonial relativa)
<b>Descrição histórico-arquitetónica</b>	Categoria funcional; Função; Datação; Tipologia;	Contexto urbano: evolução; Edifício: análise do projeto inicial; identificação de elementos de valor artístico e arquitetónico e de acontecimentos associados; Logradouro; evolução, caracterização de construções, elementos ornamentais; identificação de flora revelante.
<b>Registo fotográfico</b>	Fotografia geral (fachada ou outra)	Características identitárias (edifício) Fotografia atual (contexto urbano, edifício – interior/exterior) Fotografias antigas
<b>Elementos gráficos</b>		Planta de localização do lote (escala); Cartografia histórica (contexto urbano); Projeto inicial e/ou levantamentos/projetos posteriores
<b>Recomendações</b>		Elementos arquitetónicos e móveis a preservar ou merecedores de registo

Tabela 3 – Conteúdo das fichas de inventário que acompanham a listagem da CMP.

A análise comparativa [Tabela 3] confirma a universalidade dos parâmetros gerais, referentes à identificação e localização, enquadramento legal, autoria do projeto, assim como na descrição histórico-arquitetónica e significado cultural. Por outro lado, verifica-se a preocupação por um maior detalhe no caso de Lisboa, integrando dados associados quer à dimensão material quer imaterial do bem. A dimensão material consagra não apenas o edifício em si, através da identificação (fotográfica e descritiva) dos elementos de valor, exteriores e interiores, recorrendo a uma listagem de apoio que acompanha o formulário, mas também com a caracterização do seu contexto urbano, atual e evolutiva. Destaca-se também a preocupação em identificar outras tipologias patrimoniais para além da arquitetónica, nomeadamente com a indicação do nível arqueológico em que a área está inserida e a presença de património azulejar. A dimensão intangível está presente na identificação de antigas designações, pela relevância atribuída ao “génio criador” e na descrição de acontecimentos associados. A ficha de inventário da CMP do Porto, mais simplificada, demonstra a intencionalidade de concretizar a ideia descrita no seu relatório de inclusão dos “*critérios que estão na origem da sua avaliação*” (Relatório do PDM. vol.2., 2005, p. 250), embora carecendo de ser mais explícita.

#### *Valores a salvaguardar e orientações para a gestão*

A LBPC2001, para além dos valores culturais genéricos que define como “interesse cultural relevante”<sup>24</sup>, estabelece também um conjunto de “critérios genéricos de apreciação”<sup>25</sup> a considerar nos processos de inventariação e de classificação. Na mesma lógica, as CMP estipulam um conjunto de valores sobre os quais os bens devem ser inventariados, e que definem o seu valor patrimonial, isto é, a justificação pela qual determinado bem foi considerado como objeto de reconhecimento. Sobre esta avaliação do valor patrimonial deverá residir a decisão sobre a intervenção a adotar. No entanto, a inovação não reside na determinação destes critérios mas no que eles poderão representar no processo de gestão do bem, nomeadamente no grau de detalhe com que é descrito na ficha de inventário e a influência e peso que lhe é atribuído quando definidas as orientações para a gestão.

<sup>24</sup> Artigo 2º: “O interesse cultural relevante, designadamente histórico, paleontológico, arqueológico, arquitetónico, linguístico, documental, artístico, etnográfico, científico, social, industrial ou técnico, dos bens que integram o património cultural reflectirá valores de memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade ou exemplaridade.”

<sup>25</sup> Ver nota de rodapé nº 8.

Nos casos em estudo, e relativamente aos valores a salvaguardar, verificamos duas situações divergentes: embora ambas as fichas de inventário perspetivem a identificação dos valores patrimoniais porque foram considerados, apenas Lisboa estabelece automaticamente o grau de intervenção possível derivado do valor relativo atribuído (Grau de Intervenção)<sup>26</sup> tal como definido no regulamento do PDM. No entanto, da análise verifica-se que as intervenções indicadas surgem demasiado generalistas, indicando a conservação. Os “valores relativos” variam entre o excepcional (sem escala), o valor histórico e artístico, até ao social e ao ecológico/paisagístico. No caso do Porto, embora os valores a salvaguardar (“critérios de avaliação”) sejam mais detalhados, plasmando a generalidade dos “critérios genéricos de apreciação” da LBPC2001, e discriminados para as categorias dos “Imóveis de Interesse Patrimonial” e das “Áreas de Interesse Urbanístico e Arquitectónico” acaba por não ser estabelecida a relação com as intervenções possíveis.

Na realidade, e tal como já tinha sido mencionado, as orientações para a gestão surgem acopladas não ao significado cultural identificado, mas às categorias patrimoniais [Tabela 2], confirmando-se assim sua função operativa. Desta forma, no PDM do Porto para cada categoria patrimonial identificada, no regulamento e na cartografia, são definidas as orientações para a gestão urbanística e intervenções, de um modo geral, com carácter abrangente e genérico<sup>27</sup>. Em particular o PDM de Lisboa, enquanto para as categorias dos imóveis e a dos conjuntos arquitetónicos estabelece orientações em caso de alteração de uso e obras de conservação, alteração, ampliação e demolição, para as restantes categorias apenas define um conjunto de princípios orientadores.

### Conclusões e Recomendações

No atual contexto de profundas alterações dos centros urbanos, instrumentos integradores como as CMP revelam-se fundamentais no incremento de atitudes mais proactivas de prevenção dos potenciais riscos, e de fomento de uma mais adequada preservação dos recursos patrimoniais, em articulação com as políticas de desenvolvimento urbano. Sendo instrumentos desenvolvidos *a priori* das operações urbanísticas, onde se identifica o amplo capital patrimonial do município e se estipulam orientações para a sua gestão no plano urbanístico, as CMP consolidam-se como um instrumento ideal para implementação da abordagem sugerida pela mais recente doutrina internacional e em particular pela Recomendação PHU da UNESCO.

No entanto, e apesar da parca informação existente sobre o seu conteúdo e operacionalização, assim como dos avanços verificados na última geração de PDM, a análise dos dois casos selecionados para este estudo – Lisboa e Porto - demonstraram a necessidade de um maior investimento, no sentido de se alcançar um instrumento mais operativo. Nesta análise, verificamos que, em certos casos, poderá desenvolver-se uma identificação mais explícita e metódica dos valores a salvaguardar, assim como das respetivas medidas de gestão a eles associadas. Confirmou-se ainda a ausência de ferramentas de identificação, avaliação e prevenção de potenciais riscos, embora algumas sejam já uma realidade para a gestão dos recursos naturais, podendo assim, ser facilmente também adotadas para os patrimoniais. Por exemplo, em nenhuma das fichas de inventário se questiona o estado de conservação do edifício ou a indicação da intervenção estimada necessária. Embora profundamente semelhantes no seu conteúdo, as CMP do Porto e Lisboa revelaram algumas diferenças, ditadas possivelmente pela experiência entretanto adquirida e consolidada. Nomeadamente, a CMP de Lisboa contando com uma experiência mais longa e beneficiando provavelmente da discussão teórica operada a partir de 2005, revelou uma maior abrangência e detalhe, quer no conteúdo da ficha de inventário quer na definição das categorias patrimoniais, integrando categorias reveladoras da importância atribuída a partes constituintes dos imóveis (logradouros), do seu valor imaterial funcional (lojas com valor artístico e histórico) assim como a clara distinção dos objetos urbanos que não constituindo edifícios, detêm em si um importante significado cultural. Sobretudo, e embora seja consignado como uma intenção no relatório do PDM do Porto, a ficha de inventário da CMP de

<sup>26</sup> (I) Excepcionalidade, inovação, elevado valor artístico: No caso de ainda não o ser dever ser proposto para classificação; Mantendo no conjunto da obra elevados padrões criativos; (II): Valor histórico, originalidade: Manter as características próprias da sua tipologia e dos seus principais elementos construtivos e decorativos, com integridade e coerência; (III): Singularidade, contributo para a caracterização do ambiente urbano, valores de memória e identidade local (valor histórico e social); Imóveis que apesar de descaracterizados, constituíram exemplos relevantes do ponto de vista tipológico, histórico ou artístico

<sup>27</sup> O Regulamento do PDM do Porto, o Capítulo II. “Sistema Patrimonial” apresenta orientações para a gestão urbanística relativas a: Artigo 44.º Áreas com interesse urbanístico e arquitetónico, Artigo 45.º Imóveis de interesse patrimonial, Artigo 46.º Áreas de potencial valor arqueológico, Artigo 47.º Espaços verdes com valor patrimonial.

Lisboa destaca-se pela preocupação clara, embora pouco eficaz, em associar, através de uma gradação valorativa (graus de intervenção), os valores culturais identificados com as potências medidas de gestão.

É também relevante, em ambas as CMP, a preocupação em acoplar outras tipologias de património, cuja evolução futura poderá trazer novos conhecimentos sobre o bem inventariado, assim como a consciência em determinar a identificação de todos os elementos constituintes do bem, seja no seu exterior, interior até à relação com envolvente urbana. As categorias de bens patrimoniais adotadas em ambos os casos, confirmam o alargamento do conceito de património sustentado pela literatura, ultrapassando a tipologia do objeto (edifício, estrutura, etc.) ou do conjunto de edifícios, para uma perspetiva mais abrangente, alargada à paisagem, onde se incluem os espaços verdes, núcleos urbanos, as lojas de referência, entre outros. No entanto, continuam a estar ausentes as tipologias de atributos imateriais, quer seja na sua identificação pontual na ficha de inventário ou na referência a inventários desta tipologia. Ausentes estão também as plantas temáticas, nomeadamente sobre o estado de conservação ou a cronologia de bens patrimoniais. Para futuro seria assim desejável o alargamento da seriação dos valores a salvaguardar a todas as categorias patrimoniais, estando este trabalho já a ser desenvolvido no âmbito da revisão do PDM do Porto.

Ainda que resultando numa análise limitada, circunscrita a apenas a dois PDM num universo de mais de trezentos municípios do país, revela-se necessária a sua extrapolação para o universo dos PDM da segunda geração, de forma a verificar, por exemplo, qual a atitude predominante: se a visão sobre a CMP como um simples instrumentos caracterizador, limitado às plantas de localização com a definição do lote e da respetiva zona de proteção, “legendadas” por listagem simplificadas, e fichas de inventário igualmente redutoras; ou se uma perspetiva mais operacional deste instrumento, integrando, inclusive, outras questões não observadas nos casos estudados. Fica também a intenção de se aprofundar a análise sobre a integração dos valores patrimoniais nos PDM, comparando-os com aqueles elencados para a avaliação patrimonial incluída na CMP do Seixal, com os “critérios genéricos de apreciação” da LBPC2001, e com outras taxonomias de âmbito internacional (Tarrafá Silva & Pereira Roders, 2012). O mesmo se aplica às orientações para a gestão, igualmente merecedoras de um estudo mais detalhado, comparando as recomendações de cada carta com as orientações estabelecidas pela LBPC2001 e diplomas de desenvolvimento.

As CMP revelam um imenso potencial, quer como instrumento de suporte à gestão urbanística dos recursos patrimoniais, quer no desenvolvimento de novas perspetivas sobre estes ativos territoriais, pela identificação de novos valores e atributos, e das relações entre diferentes elementos. Beneficiando da sua natureza local, e portanto da proximidade à comunidade, as CMP são ferramentas privilegiadas no alargamento dos processos de gestão patrimonial a outras perspetivas, que não técnicas e especializadas. Devido à natureza mutável dos bens e da sua envolvente, a avaliação casuística será sempre uma realidade. No entanto, a clara definição dos valores a proteger assim como das ameaças, poderão facilitar este processo, e encontrar novas e melhores soluções. A identificação de ameaças poderá beneficiar da concreta aplicação das disposições do Decreto-lei nº 140/2009, onde se recomenda o registo e análise das opções adotadas em cada obra ou intervenção (técnicas, metodologias e tratamentos), descritas no respetivo relatório final da intervenção.

Terminamos como começamos. Num momento volátil como o atual, a adoção de atitudes mais proativas e holísticas sobre todos os recursos, mas em particular aqueles mais sensíveis e portanto mais valiosos, são cruciais na demanda por um desenvolvimento mais sustentável das cidades e do território.

### **Agradecimentos**

As autoras agradecem à Câmara Municipal de Lisboa, na pessoa da Dra. Helena Barreiros da Divisão de Urbanismo, e à Câmara Municipal do Porto, Direção Municipal do Urbanismo e Divisão Municipal de Museus e Património Cultural por toda a documentação e esclarecimentos disponibilizados, e sem os quais este estudo não teria sido possível. Trabalho cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do COMPETE 2020 – Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e por fundos nacionais através da FCT, no âmbito do projeto POCI-01-0145-FEDER-007744.

## Referências bibliográficas

- Afonso, J. C. (2005). Carta Municipal do Património e os Planos Directores Municipais de 2ª Geração. *Seminário Cartas e Recomendações Internacionais do Património*. Fundão: Instituto Português do Património Arquitectónico, Ordem dos Arquitectos - Delegação do Distrito de Castelo Branco, Câmara Municipal do Fundão.
- Cabrita, E. (2008). Intervenção do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local. In A. Urbem, *Os Dez Anos da Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo. Gênese e Evolução do sistema de Gestão Territorial 1998-2008* (p. 11-12). Lisboa: Ad Urbem.
- Câmara Municipal de Lisboa (2015). Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT). Lisboa.
- Carvalho, P. (2008). Instrumentos de gestão territorial, inovação e cultura: a Carta Municipal do Património. *Cadernos de Geografia*, 26/27, 131-135.
- CoE. (2000). *European Landscape Convention*. Council of Europe Treaty Series.
- CoE. (2005). *Convention on the Value of Cultural Heritage for Society (Faro Convention)*. Faro: Council of Europe.
- CoE. (2012). *Guidelines on Cultural Heritage: Technical tools for heritage conservation and management*. Council of Europe.
- Damen, S. G., Derks, R., Metgod, T. L., Veldpaus, L., Silva, A. T., & Roders, A. R. (2013). Relating the state of authenticity and integrity and the factors affecting World Heritage properties: Island of Mozambique as case study. *International Journal of Heritage and Sustainable Development*, 3(1):7.
- England, H. (2011). *Understanding Place: Conservation Area Designation, Appraisal and Management. Historic England Advice Note 1*. Historic England. Tratto da <https://www.historicengland.org.uk/advice/planning/planning-system/>
- Gonçalves, J. (2008). Do planeamento territorial ao planeamento do desenvolvimento. In Ad Urbem, *Os Dez Anos da Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo. Gênese e Evolução do sistema de Gestão Territorial 1998-2008* (p. 83-92). Lisboa: Ad Urbem.
- Gutscoven, E. (2016). *Attributes of World Heritage cities, sustainability by management - A comparative study between the World Heritage cities of Amsterdam, Edinburgh and Querétaro. Thesis to obtain the degree of Master of Science in Conservation of Monuments and Sites*. Leuven: Belgium: KU Leuven.
- Heritage, E. (2008). Workshop on inventories - Recommendations. UNESCO; European Union.
- IHRU. (2009). *Sistema de Informação para o Património Arquitectónico: Portfólio*. Lisboa: Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana.
- Jackson, S. A. (2016). *Contesting the expert in the Big Society: An assessment of national and local significance in relation to heritage designation in England*. London: University of York.
- Jokilehto, J. (2010). Notes on the Definition and Safeguarding of HUL. *City & Time*, 3(4). Tratto da <http://www.ct.cecibr>
- Marques, T. (2007). O conhecimento do património: A sustentabilidade de um projecto de serviço público. *Estudos Património*, 5-14.
- Martini, V. (2013). *The conservation of Historic Urban Landscapes: an approach*. Venice: University of Nova Gorica. Graduate School.
- MEPAT. (1999). *Estudos Analíticos dos PDM*. Lisboa: Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.
- Myers, D. (2016). Heritage inventories: promoting effectiveness as a vital tool for sustainable heritage management. *Journal of Cultural Heritage Management and Sustainable Development*, 6(2), 102-112. doi:<https://doi.org/10.1108/JCHMSD-02-2016-0009>
- Noé, P. (2016). O SIPA - Sistema de Informação para o Património Arquitectónico - em Portugal. *Revista CPC, 21 Especial*, 67-98. doi:<http://dx.doi.org/10.11606/issn.1980-4466.v0iesp21p67-98>
- PDM Lisboa (2012). 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Lisboa. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa.
- PDM Porto (2006). 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal do Porto. Porto: Câmara Municipal do Porto.
- Pedro, J. B., Vilhena, A., Paiva, J. V., & Pinho, A. (2011). Métodos de avaliação do estado de conservação dos edifícios: a actividade recente do LNEC. *CLME'2011/IIICEM: 6.º Congresso Luso-Moçambicano de Engenharia, 3.º Congresso de Engenharia de Moçambique*. Maputo.
- Raposo, J. (2003, Dezembro). Planos Directores Municipais e Património: inquérito aos PDM's de «1ª geração». (C. d. Almada, A cura di) *Al-Madan*, 12(11), 82-94.
- Raposo, J. (2005). Carta do Património do Seixal: a inventariação do património em contexto museal. In A. M. Silva (A cura di), *Cartas Arqueológicas: Do inventário à salvaguarda e valorização do património (Actas de Jornadas)* (p. 23-30). Arouca: Câmara Municipal de Arouca.
- (2005). *Relatório do PDM, vol.1*. Porto: Câmara Municipal do Porto.
- (2005). *Relatório do PDM, vol.2*. Porto: Câmara Municipal do Porto.
- Tarrafa Silva, A. (2017). *Historic Urban Landscape approach and spatial planning: Exploring the integration of heritage issues in local planning in Portugal* (Dissertação para obtenção do grau de mestre em Urbanismo e Ordenamento do Território pelo Instituto Superior Técnico. ed.). Lisboa: Instituto Superior Técnico - Universidade de Lisboa.
- Tarrafa Silva, A., & Pereira Roders, A. (2010). The cultural significance of World Heritage cities: Portugal as case study. In S. L. R. Amoêda (A cura di), *Heritage 2010, Heritage and Sustainable Development, 1*. Évora.

- Tarrafa Silva, A., & Pereira Roders, A. (2012). Cultural Heritage Management and Heritage (Impact) Assessments. In K. e. Michell (A cura di), *Proceedings of the joint CIB W070, W092 & TG72 International Conference Delivering Value to The Community*. Cape Town.
- UN. (2015b). *2030 Agenda for Sustainable Development*. Washington DC: United Nations. Tratto da <http://www.un.org/sustainabledevelopment/development-agenda/>
- UNESCO. (2011a). *Recommendation on Historic Urban Landscapes (Recommendation text)*. Paris: UNESCO.
- Veillon, R. (2014). *State of conservation of World Heritage Properties. A statistical analysis (1979-2013)*. Paris: UNESCO World Heritage Centre.
- Veldpaus, L. (2015). *Historic urban landscapes : framing the integration of urban and heritage planning in*. Eindhoven: TU/e.
- WHITRAP. (2016). *The HUL guidebook*. Shanghai: World Heritage Institute of Training and Research for the Asia and the Pacific Region.